Mapa de receitas e despesas da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho para o exercício de 1988

(88/423/CEE)

Nos termos de artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 1417/76 do Conselho, de 1 de Junho de 1976, que fixa as disposições financeiras aplicáveis à Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho [1], « o mapa de receitas e de despesas da Fundação assim como o quadro do pessoal são publicados, a título informativo, no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, juntamente com o orçamento das Comunidades ».

[1] JO nº L 164 de 24. 6. 1976, p. 16.

Os montantes do presente documento orçamental são expressos em ECUs, salvo indicação em contrário.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

RECEITAS

Resumo

Capítulo	Designação	Exercício 1988	Exercício 1987	Exercício 1986
1	*Subvenção da Comunidade Económica Europeia*	6 000 000	5 500 000	5 200 000,—
5	*Receitas diversas*	100 000	75 000	75 840,27
	TOTAL GERAL	**6 100 000**	**5 575 000**	**5 275 840,27**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA

CAPÍTULO 5 — RECEITAS DIVERSAS

Artigo Número	Designação	Exercício 1988	Exercício 1987	Exercício 1986
	CAPÍTULO 1			
1 00	***Subvenção da Comunidade Económica Europeia***	6 000 000	5 500 000	5 200 000,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 1	6 000 000	5 500 000	5 200 000,—
	CAPÍTULO 5			
5 00	***Produto da venda de bens móveis e imóveis***	p.m.	p.m.	916,—
5 02	***Produto da venda de publicações***	15 000	4 200	3 192,55
5 11	***Arrendamento e aluguer de bens imóveis***	5 000	5 700	3 712,36
5 20	***Rendimentos de aplicação de fundos; juros bancários e outros***	45 000	42 000	38 683,09
5 40	***Receitas várias disponíveis para reafectação mas que não foram utilizadas***	p.m.	9 800	
5 90	***Outras receitas de operações administrativas***	35 000	13 300	29 336,27
	TOTAL DO CAPÍTULO 5	100 000	75 000	75 840,27
	TOTAL GERAL	**6 100 000**	**5 575 000**	**5 275 840,27**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA

CAPÍTULO 5 — RECEITAS DIVERSAS

Artigo Número	Observações
1 00	Regulamento (CEE) nº 1365/75 do Conselho, de 26 de Maio de 1975, que cria a Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 139 de 30. 5. 1975, p. 1). Nos termos do nº 2 do artigo 15º do Regulamento (CEE) nº 1365/75, é inscrita no orçamento geral das Comunidades Europeias uma subvenção destinada à Fundação. A receita inscrita corresponde à contribuição prevista (artigo 6 4 4 da Parte B do Mapa de Despesas da Secção III « Comissão » do orçamento geral).

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

DESPESAS

Resumo geral das dotações (1988 e 1987) e da execução (1986)

Capítulo	Designação	Dotações 1988	Dotações 1987	Execução 1986
1	Pessoal	2 850 000	2 575 000	2 047 675,20
2	Despesas de funcionamento administrativo	727 000	580 000	775 543,53
3	Despesas operacionais — Melhoria das condições de vida	1 009 200	968 000	965 630,48
4	Despesas operacionais — Melhoria das condições de trabalho	1 513 800	1 452 000	1 453 544,82
	TOTAL GERAL	**6 100 000**	**5 575 000**	**5 242 394,03**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL

Artigo Número	Designação	Dotações 1988	Dotações 1987	Execução 1986
	CAPÍTULO 1			
1 10	***Agentes que ocupam um lugar previsto no quadro do pessoal***			
1 10 0	Vencimentos — base	1 748 000	1 703 000	1 235 879,71
1 10 1	Prestações familiares	196 000	190 000	140 500,—
1 10 2	Subsídios de expatriação	165 000	167 000	118 956,09
1 10 3	Subsídios para secretariado	p.m.	p.m.	0,—
	Total do artigo 1 10	2 109 000	2 060 000	1 495 335,80
1 11	***Outros agentes***			
1 11 2	Agentes locais	p.m.	p.m.	33 534,40
	Total do artigo 1 11	p.m.	p.m.	33 534,40
1 12	***Treino adicional, cursos de línguas, reciclagem e informações para o pessoal***	24 000	17 700	20 094,98
1 13	***Cotizações patronais para a segurança social***			
1 13 0	Seguro contra doença	48 000	46 000	41 657,10

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL

Artigo Número	Observações
1 10	
1 10 0	Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento dos vencimentos-base, calculados com base no quadro de pessoal do exercício.
1 10 1	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, o qual fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, os artigos 6º, 7º e 8º do seu Anexo IV. As prestações familiares compreendem : — Abono de lar igual a 5 % do vencimento-base, — Abono por filho a cargo, — Abono escolar.
1 10 2	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15) e, nomeadamente, o artigo 10º do seu Anexo IV. O subsídio de expatriação é igual a 16 % do montante total do vencimento-base, do abono de lar e do abono por filho a cargo.
1 11	
1 11 2	Este número destina-se a cobrir as salários, as horas extraordinárias e as cotizações patronais para a segurança social de agentes locais.
1 13	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, os nºs 1 e 2 do artigo 38º.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1988	Dotações 1987	Execução 1986
1 13	*(continuação)*			
1 13 1	Seguro contra acidentes e doenças profissionais	12 000	11 600	
1 13 2	Seguro contra desemprego	14 000	13 900	0,—
	Total do artigo 1 13	74 000	71 500	41 657,10
1 14	***Abonos e subsídios diversos***			
1 14 0	Subsídio de nascimento e por morte	p.m.	600	182,38
1 14 1	Despesas de viagem por ocasião das férias anuais	42 000	43 000	29 700,—
1 14 5	Abono especial para os tesoureiros e gestores de fundos para adiantamentos	p.m.	300	232,83
	Total do artigo 1 14	42 000	43 900	30 115,21
1 15	***Horas extraordinárias***	14 000	14 000	11 046,45
1 17	***Prestações suplementares***			
1 17 5	Outro pessoal remunerado à tarefa e trabalhos de tradução e de dactilografia a efectuar no exterior	140 000	98 000	136 241,25
	Total do artigo 1 17	140 000	98 000	136 241,25
1 18	***Subsídios e despesas relativas à entrada em funções, à cessação de funções e a transferências***			
1 18 0	Despesas diversas de recrutamento	26 000	10 000	24 000,—
1 18 1	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família)	6 400	11 000	1 211,30
1 18 2	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência	31 000	45 000	25 190,04

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL *(continuação)*

Artigo Número	Observações
1 13	*(continuação)*
1 13 2	A questão do seguro contra desemprego está a ser examinada pelo Conselho.
1 14	
1 14 0	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 19 de Junho de 1976, que fixa as condições de emprego do pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, os seus artigos 39º e 40º.
1 14 1	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa as condições de emprego do pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 15º do Anexo IV.
1 14 5	Este número destina-se a cobrir os abonos especiais previstos, para os gestores de fundos para adiantamentos e os tesoureiros, pelo regulamento que fixa as disposições financeiras aplicáveis à Fundação.
1 15	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, o seu Anexo II. O pessoal das categorias C e D recebe uma renumeração pelas horas extraordinárias efectuadas podendo ser um subsidio fixo ou um salário consoante o número de horas.
1 17	
1 17 5	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ocasionadas pelo emprego de pessoal temporário e as despesas de tradução, reprodução (planos, desenhos, gráficos) e de trabalhos de dactilografia efectuados no exterior.
1 18	
1 18 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de viagem e de estadia de condidatos convocados para preencher uma vaga assim como as despesas dos exames médicos por ocasião do recrutamento.
1 18 1	Esta dotação destina-se a cobrir o reembolso das despesas de viagem devidas aos agentes por ocasião da sua entrada em função, cessação de funções ou transferência. Cobre igualmente as despesas de viagem dos membros da família.
1 18 2	Esta dotação destina-se a cobrir : — o subsídio de instalação (afectado do coeficiente corrector),

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL *(continuação)*

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO

Artigo Número	Designação	Dotações 1988	Dotações 1987	Execução 1986
1 18	*(continuação)*			
1 18 2	*(continuação)*			
1 18 3	Despesas de mudança de residência	21 000	34 000	5 890,85
1 18 4	Ajudas de custo temporárias	7 000	14 000	1 366,69
	Total do artigo 1 18	91 400	114 000	57 658,88
1 19	***Valores ponderados de salários***	150 000	19 500	31 042,06
1 30	***Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias***	180 000	113 000	170 141,47
1 40	***Restaurantes e cantinas***	16 000	15 000	14 650,50
1 41	***Serviço médico***	2 200	2 800	1 558,58
1 62	***Outras intervenções sociais***	3 700	1 500	2 000,—
1 70	***Despesas de recepção e de representação***	3 700	4 100	2 598,52
	TOTAL DO CAPÍTULO 1	2 850 000	2 575 000	2 047 675,20
	CAPÍTULO 2			
2 01	***Seguros***	7 500	6 200	6 971,16
2 02	***Água, gás, electricidade e aquecimento***	46 000	45 000	43 072,41

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL *(continuação)*

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO

Artigo Número	Observações
1 18	*(continuação)*
1 18 2	*(continuação)* — o subsídio de reinstalação (afectado do coeficiente corrector), devidos aos agentes obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afectação a um novo local de trabalho bem como aquando da cessação de funções seguida de uma reinstalação numa outra localidade.
1 18 3	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 16º do seu Anexo IV. Esta dotação destina-se a cobrir o reembolso das despesas de mudança de residência devidas aos agentes.
1 18 4	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa os regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 17º do seu Anexo IV. Esta dotação destina-se ao pagamento de ajudas de custo temporárias devidas aos agentes.
1 19	Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento de valores ponderados de salários, etc.
1 30	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de deslocação do pessoal da Fundação.
1 40	Esta dotação destina-se a cobrir as compras complementares de material de restaurante e a subvenção das refeições tomadas na cantina.
1 41	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas aos exames médicos anuais.
1 62	Esta dotação destina-se a cobrir as intervenções da Fundação para acções de carácter social a favor dos agentes.
1 70	Esta dotação destina-se a cobrir despesas de representação.
2 01	Esta dotação destina-se a cobrir os contratos de seguros do imóvel.
2 02	Esta dotação destina-se a cobrir os consumos para o exercício.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1988	Dotações 1987	Execução 1986
2 03	***Limpeza e manutenção***	37 000	45 000	61 367,56
2 04	***Arranjo das instalações***	197 000	71 000	302 000,—
2 05	***Segurança e vigilância dos imóveis***	p.m.	p.m.	0,—
2 09	***Outras despesas relativas aos imóveis***	10 000	10 900	9 623,87
2 20	***Instalações técnicas e material burótico***			
2 20 0	Primeiro equipamento em material e instalações técnicas	93 000	130 000	109 318,29
2 20 1	Renovação de material e instalações técnicas	3 400	3 100	3 043,89
2 20 2	Aluguer de material e instalações técnicas	13 000	2 700	12 538,72
2 20 3	Manutenção, utilização e reparação de material e instalações técnicas	31 000	32 000	28 896,51
2 20 4	Equipamento electrónico de escritório	95 000	50 000	35 135,95
	Total do artigo 2 20	235 400	217 800	188 933,36
2 21	***Mobiliário***			
2 21 0	Primeiro equipamento em mobiliário	31 000	18 200	7 900,—
2 21 1	Renovação de mobiliário	p.m.	p.m.	0,—
2 21 3	Manutenção, utilização e reparação de mobiliário	p.m.	700	594,—
	Total do artigo 2 21	31 000	18 900	8 494,—
2 23	***Material de transporte***			
2 23 1	Renovação de material de transporte	p.m.	p.m.	0,—
2 23 3	Manutenção, exploração e reparação de material de transporte	10 000	6 200	9 313,81
	Total do artigo 2 23	10 000	6 200	9 313,81
2 25	***Despesas de documentação e biblioteca***			
2 25 0	Fundo de biblioteca, compra de livros	7 500	8 400	6 872,53

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
2 03	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de manutenção das instalações da Fundação.
2 04	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de arranjo das instalações da Fundação.
2 05	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de segurança e de vigilância das instalações da Fundação.
2 09	Este artigo destina-se a cobrir as outras despesas correntes em matérias de imóveis não previstas especialmente, nomeadamente, encargos e taxas de limpeza de ruas, saneamento, recolha de lixos, etc.
2 20	
2 20 0	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição de equipamento e instalações técnicos.
2 20 1	Esta dotação destina-se a cobrir a substituição de equipamento e instalações técnicos.
2 20 2	Esta dotação destina-se a cobrir o aluguer de equipamento e instalações técnicos.
2 20 3	Esta dotação destina-se a cobrir a manutenção de equipamento e instalações técnicos.
2 20 4	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição, aluguer e manutenção de equipamento electrónico de escritório.
2 21	
2 21 0	Esta dotação destina-se a cobrir a compra de mobiliário para o pessoal e o equipamento de salas de reuniões.
2 21 3	Este número destina-se a cobrir as despesas de manutenção e de reparação do mobiliário.
2 23	
2 23 3	Esta dotação destina-se a cobrir o custo de operação dos veículos da Fundação.
2 25	
2 25 0	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição de obras, documentos e outras publicações não periódicas necessárias à Fundação.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1988	Dotações 1987	Execução 1986
2 25	*(continuação)*			
2 25 1	Materiais especiais de biblioteca, de documentação e de reprodução	p.m.	100	26 134,71
2 25 2	Assinaturas de jornais e revistas	6 400	7 000	5 909,78
2 25 4	Despesas de encadernação e de conservação das obras de biblioteca	—	—	0,—
2 25 5	Assinaturas de serviços de dados visuais	6 700	3 500	
	Total do artigo 2 25	20 600	19 000	38 917,02
2 30	***Papelaria e material de escritório***	12 000	20 000	11 263,20
2 35	***Uniformes e vestuário de trabalho***	3 700	3 500	3 405,94
2 39	***Outras despesas administrativas***			
2 39 0	Publicações	14 000	22 000	13 140,34
2 39 3	Mudanças departamentais	p.m.	700	0,—
2 39 4	Pequenas despesas variadas	1 800	800	1 750,—
	Total do artigo 2 39	15 800	23 500	14 890,34
2 40	***Franquia de correspondência e despesas de porte***	57 000	54 000	35 240,86
2 41	***Telefone, telégrafo, telex, rádio, televisão***	44 000	39 000	42 050,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 2	727 000	580 000	775 543,53

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
2 25	*(continuação)*
2 25 1	Este número destina-se a cobrir a compra de equipamentos especiais para biblioteca, nomeadamente estantes móveis, um leitor e um processador de microfichas.
2 25 2	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a assinatura dos jornais, revistas especializadas, jornais oficiais, documentos parlamentares, boletins diversos e outras publicações especializadas.
2 25 4	Este número destina-se a cobrir as despesas de encadernação e outras, indispensáveis à conservação de obras e periódicos.
2 25 5	Esta dotação destina-se a permitir o acesso a bases de dados em linha.
2 30	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a compra de papel, envelopes, material de escritório, produtos para aparelhos de reprodução.
2 35	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição, cuidado e limpeza de uniformes e vestuário de trabalho.
2 39	
2 39 0	Esta dotação destina-se a cobrir custos de publicação, especialmente aqueles envolvidos na publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* do orçamento da Fundação, de acordo com o artigo 9º das regras financeiras.
2 39 3	Este número destina-se a cobrir quaisquer pequenas verbas de despesas derivadas de mudanças.
2 39 4	Esta dotação destina-se a cobrir outras despesas administrativas para as quais não haja provisão específica.
2 40	Esta dotação destina-se a cobrir despesas de correio e de entrega de encomendas, incluindo volumes enviados pelo correio ou por outra forma.
2 41	Esta dotação destina-se a cobrir despesas fixas de renda, o custo de chamadas e mensagens, custo de manutenção, reparações e manutenção de equipamento.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 3 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA

Artigo Número	Designação	Dotações 1988	Dotações 1987	Execução 1986
	CAPÍTULO 3			
3 00	***Constituição de uma documentação operacional***	6 100	10 000	5 536,14
3 01	***Difusão de informação***			
3 01 0	Publicação de resultados de estudos	100 000	85 000	92 098,07
3 01 1	Publicação do relatório anual	8 300	7 000	3 722,42
3 01 2	Publicação de outros periódicos	30 000	13 000	26 646,01
	Total do artigo 3 01	138 300	105 000	122 466,50
3 02	***Participação em congressos e acontecimentos ocasionais***	5 200	13 000	5 218,51
3 03	***Estudos e projectos-piloto relativos às condições de vida e ao ambiente***	533 200	458 000	536 644,63
3 04	***Despesas relativas a reuniões (Conselho de Administração, comités de peritos, seminários, colóquios, reuniões de coordenação, etc.) e despesas de interpretação conexas***			
3 04 0	Despesas gerais com reuniões	96 000	98 000	62 900,—
3 04 1	Despesas de interpretação	38 000	39 000	26 213,16
3 04 2	Reuniões do Conselho de Administração	25 000	26 400	21 352,63
3 04 3	Reuniões do Comité de Peritos	3 400	4 600	2 798,91
	Total do artigo 3 04	162 400	168 000	113 264,70

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 3 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA

Artigo Número	Observações
3 00	Esta dotação destina-se a cobrir as compras de obras, a produção de fichas ou catálogos assim como os trabalhos mecanográficos correspondentes, de modo a estabelecer-se uma documentação selectiva que se relacione, nomeadamente, com os dados actuais, o desenvolvimento recente e a investigação nos domínios abrangidos pelos programas de trabalho da Fundação.
3 01	
3 01 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação de resultados de estudos efectuados em execução dos programas de trabalho da Fundação.
3 01 2	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação de informações gerais sobre a Fundação (livros, brochuras, impressos).
3 02	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de participação da Fundação nos trabalhos de outros institutos ou fundações similares.
3 03	Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento de estudos e de projectos inscritos no programa de trabalho da Fundação e relativos especialmente às condições de vida e ao ambiente.
3 04	
3 04 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a organização de seminários, de colóquios e de reuniões de avaliação em execução dos programas de trabalho da Fundação.
3 04 1	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de interpretação incorridas com a organização das reuniões do Conselho de Administração e do Comité de Peritos, com os seminários, colóquios e reuniões de avaliação organizados no âmbito dos programas de trabalho da Fundação.
3 04 2	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Conselho de Administração, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência e o aluguer de instalações, se for caso disso.
3 04 3	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Comité de Peritos, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência e o aluguer de instalações, se for caso disso.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 3 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA *(continuação)*

CAPÍTULO 4 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Artigo Número	Designação	Dotações 1988	Dotações 1987	Execução 1986
3 05	***Tradução dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, etc.***	164 000	214 000	182 500,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 3	1 009 200	968 000	965 630,48
	CAPÍTULO 4			
4 00	***Constituição de uma documentação operacional***	20 000	13 000	17 957,27
4 01	***Difusão de informação***			
4 01 0	Publicação de resultados de estudos	132 000	130 000	119 991,—
4 01 1	Publicação do relatório anual	12 000	8 000	5 583,76
4 01 2	Publicação de outros periódicos	27 000	13 000	24 546,49
	Total do artigo 4 01	171 000	151 000	150 121,25
4 02	***Participação em congressos e acontecimentos ocasionais***	11 000	19 000	10 800,—
4 03	***Estudos e projectos-piloto relativos às condições de trabalho***	781 800	776 000	786 145,46
4 04	***Despesas relativas às reuniões (Conselho de Administração, Comité de Peritos, seminários, colóquios, etc.) e despesas de interpretação conexas***			
4 04 0	Despesas gerais de reuniões	144 000	130 000	163 900,63
4 04 1	Despesas de interpretação	58 000	52 000	58 392,84
4 04 2	Reuniões do Conselho de Administração	37 000	40 600	32 029,02

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 3 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA *(continuação)*

CAPÍTULO 4 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Artigo Número	Observações
3 05	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de tradução, em todas as línguas da Comunidade, dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, reuniões de avaliação, etc.
4 00	Esta dotação destina-se a cobrir as compras de obras, a elaboração de fichas ou catálogos, assim como os trabalhos mecanográficos correspondentes, a fim de estabelecer uma documentação selectiva que se relacione, nomeadamente, com os dados actualizados e os desenvolvimentos recentes e investigações nos domínios abrangidos pelos programas de trabalho da Fundação.
4 01	
4 01 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação de resultados de estudos efectuados em execução dos programas de trabalho da Fundação.
4 01 2	Esta dotação destina-se a cobrir a publicação de informações gerais sobre a Fundação (livros, brochuras, impressos).
4 02	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de participação de Fundação nos trabalhos de outros institutos ou fundações similares.
4 03	Esta dotação destina-se a cobrir os contratos de estudo e os projectos específicos que contribuirão para a execução do programa da Fundação relativo às condições de trabalho.
4 04	
4 04 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a organização de seminários, colóquios e reuniões de avaliação, em execução dos programas de trabalho da Fundação.
4 04 1	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de interpretação incorridas com a organização das reuniões do Conselho de Administração e do Comité de Peritos, seminários, colóquios e reuniões de avaliação organizadas no âmbito dos programas de trabalho da Fundação.
4 04 2	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Conselho de Administração, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência, e o aluguer de instalações, se for caso disso.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 4 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1988	Dotações 1987	Execução 1986
4 04	*(continuação)*			
4 04 3	Reuniões do Comité de Peritos	5 000	6 400	4 198,35
	Total do artigo 4 04	244 000	229 000	258 520,84
4 05	***Tradução dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, etc.***	286 000	264 000	230 000,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 4	1 513 800	1 452 000	1 453 544,82
	TOTAL GERAL	**6 100 000**	**5 575 000**	**5 242 394,03**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 4 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
4 04	*(continuação)*
4 04 3	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Comité de Peritos, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência, e o aluguer de instalações, se for caso disso.
4 05	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de tradução, em todas as línguas da Comunidade, dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, reuniões de avaliação, etc.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

Quadro do pessoal para 1988

Categorias e graus	Lugares autorizados para 1987	Alterações		Lugares autorizados para 1988
		Novos lugares	Reclassificações	
Director	1	—	—	1
Director adjunto	1	—	—	1
A 5	10 (1)	+2	—	12 (1)
A 6	4 (2)	—	—	4 (2)
A 7	5 (3)	—	—	5 (3)
A 8	—	—	—	—
Total	21	+2	—	23
B 1	2	—	—	2
B 3	4	—	—	4
B 5	1	—	—	1
Total	7	—	—	7
C 1	—	—	—	—
C 2	1	—	—	1
C 3	9	—	—	9
C 5	4	—	—	4
Total	14	—	—	14
D 2	6	—	—	6
D 4	1	—	—	1
Total	7	—	—	7
Total geral	**49**	**+2**	**—**	**51**

(1) Dos quais 6 tradutores.
(2) Dos quais 2 tradutores.
(3) Dos quais 1 tradutor.